



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 005/2018/PPP/ALE/RO Processo Administrativo nº 16554/2017-93

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de sua Pregoeira, nomeada pelo **ATO Nº 2250/2017-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 8538/15 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, a pedido da **Superintendência da Tecnologia da Informática - STI**, conforme descrição detalhada no Termo de Referência-TR - Anexo I deste Edital.

1.2 - A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.126.2013.1050.0000 – Elemento Despesa: 44.90.52 – Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios** - R\$ 116.386,54 e **Elemento Despesa: 33.90.30 – Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios** - R\$ 2.227,13, totalizando o valor de **R\$ 118.613,70** (cento e dezoito mil, seiscentos e treze reais e setenta centavos).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de **23 de fevereiro de 2018**, tendo como horário limite **10:00 horas**.

3.1.1- A proposta registrada previamente e anexada no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do equipamento ofertado e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **23 de fevereiro de 2018**, às **10:h30min**.

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública;
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

7.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 – Em caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno da Pregoeira à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pela Pregoeira, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

7.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - A Pregoeira classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

9.0 – DA PROPOSTA

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar até 30 (trinta) minutos a Pregoeira desta ALE/RO, por e-mail cpl@ale.ro.gov.br, a nova proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas inclusive manuais, folders e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, fabricante, prazo de garantia, voltagem, guia de instalação e outras informações inerentes ao produto, inclusive, os documentos de habilitação e as declarações exigidos neste edital, estes quando solicitado pela Pregoeira.

9.1.2 - A empresa vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da licitação, para encaminhar a Pregoeira desta ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial ORIGINAL de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

9.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pela Pregoeira.

9.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à rua: Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar A Pregoeira desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de outubro de 2011, do TST.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- Por tratar de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.

10.2 – Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

10.3 - O licitante que possuir o regular cadastro junto a esta **ALE/RO**, estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.4 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 16704/07, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10.5 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.6 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.7 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pela Pregoeira.

10.9 - Os licitantes cadastrados na **ALE/RO**, deverão, no caso de não atualização do cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

10.10 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.11 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.12 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

11.0 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 – A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

13.0 - DA CONTRATAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

13.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 17.0 deste Edital

13.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

13.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos no almoxarifado da **ALE/RO**.

14.2 – O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a **ALE/RO**, na **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio**, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 3050 – Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO. Fax/Fone 069 3216-2857, no horário de 07h30min às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até **10 (dez) dias úteis**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**),



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 –Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail cpl@ale.ro.gov.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à Rua Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, CEP - 76.801-911 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 7h30min às 13h30min.

17. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais e de multa sancionatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada, na hipótese de:

- a) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, ou no Edital, ou no Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.2. A Contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao pagamento de multa reparatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato em caso de dano material a **ALE/RO** ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua.

17.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei no 8.666/93, a **ALE/RO** poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:

17.3.1. Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou restituição de equipamento, incidentes sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento;

17.3.2. Multa sancionatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de:

- a) entrega parcial do objeto;
- b) entrega de equipamentos ou acessórios com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência.

17.3.3. Decorridos 20 (vinte) dias úteis sem que a Contratada tenha iniciada a execução da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.1;

17.3.4. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicadas cumulativamente;

17.3.4. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela **ALE/RO** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17.3.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

17.3.6. Para fins de definição das infrações e enquadramento das penalidades, adotar-se-á a tabela abaixo:

TIPO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/ DISPOSITIVO LEGAL	PENALIDADE
Enviar lance flagrantemente inexequível e após desistir de enviar a proposta escrita e planilha de custos, alegando erro no envio do lance, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.
Deixar de enviar ou anexar a proposta de preços, planilha de custos e documentos de habilitação dentro do prazo e forma (de envio) estabelecida pela Pregoeira, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.
Deixar de enviar o original da proposta de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da etapa de lances.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.
Apresentar declaração falsa e tentativa de fraudar a licitação.	Apresentar declaração falsa. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
Deixar de retirar a Nota de Empenho ou recusar-se a assinar Contrato ou Ata de Registro de Preços.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.
Não realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado no Edital.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA
Mudar o endereço sede da empresa sem comunicação expressa a Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	ADVERTÊNCIA
Não oferecer resposta em tempo hábil das comunicações via ofício da Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	ADVERTÊNCIA
Suspender injustificadamente a entrega dos materiais ou fazê-lo em desacordo com as condições da Ata de Registro de Preços.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA
Suspender definitivamente a entrega dos materiais, salvo nos casos previstos na legislação.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE.**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.al.ro.leg.br – Licitações /2015; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390, Arigolândia, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, em dias úteis, no horário das 7:30 às 13:30.

19.7 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise da Pregoeira.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO - I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO - II	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO - III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO - IV	DECLARAÇÃO MENOR
ANEXO - V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9 - CNJ
ANEXO - VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO - VII	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2018.

Lourdes Terezinha Lena

Pregoeira ALE/RO

Mat. 100007543



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA - DEINF-002/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018/CPPI/ALE/RO
Processo Administrativo nº 16554/2017-93

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA.

1. OBJETO

- 1.1 Este Termo de Referência visa definir com clareza para formular a aquisição de equipamentos que serão utilizados para a transmissão ao vivo das Sessões Plenárias e ainda demais eventos de responsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS

- 2.1 Este Termo de Referência visa estabelecer garantias de backup à Secretaria Legislativa quanto aos equipamentos de transmissão de Sessões Legislativas de Plenário e demais eventos que acontecem sob a responsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO. Ademais, cumpre informar que a casa só dispõe de um equipamento para tal finalidade e ainda se encontra fora do período de garantia, bem como, apresentando sinais de instabilidade, que, com sua paralisação acarretará grandes prejuízos ao Parlamento Estadual.
- 2.2 Nas últimas décadas, a informática tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços no âmbito das empresas públicas e privadas, contribuindo para que a maioria dos seus processos seja executada por meio de equipamentos tecnológicos que assumiram tamanha importância e se tornaram absolutamente indispensáveis.
- 2.3 Diante da imperiosa necessidade de provisão de equipamentos para sustentar a continuidade de suas atividades, as organizações, com a frequência necessária, providenciam aquisições para renovação de seus parques tecnológicos com fins de que cada vez mais suas operações sejam executadas de forma mais célere e eficaz.
- 2.4 Considerando que os equipamentos a serem adquiridos, exigem o máximo consumo de recursos tecnológicos, e tem cada vez mais um período menor de tempo para entrarem em descontinuidade., ou seja, o natural processo de obsolescência material. A Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) foi criada pelo Governo Federal através do Ministério do Meio Ambiente no ano de 1999 com objetivo de auxiliar os gestores públicos das esferas federais, estaduais e municipais no que tange às questões de responsabilidade socioambiental e de sustentabilidade. Tal agenda sugere que as instituições governamentais recorram à mudança de hábitos adotando uma nova cultura institucional de combate ao desperdício e, simultaneamente, devem promover a revisão e adesão de novos procedimentos para as compras públicas que levem em consideração critérios sustentáveis de consumo, como por exemplo, efetuar compras sustentáveis.
- 2.5 Compras sustentáveis consistem naquelas em que se tomam atitudes para que o uso dos recursos materiais seja o mais eficiente possível. Isso envolve integrar os aspectos ambientais em todos os estágios do processo de compra, de evitar compras desnecessárias, a identificar produtos mais sustentáveis que cumpram as especificações de uso requeridas. Logo, não se trata de priorizar produtos apenas devido a seu aspecto ambiental, mas sim considerar seriamente tal aspecto juntamente com os tradicionais critérios de especificações técnicas e preço.
- 2.6 Objetivando a adequação do ambiente de trabalho, conforme as políticas de Responsabilidade Socioambiental, a Administração Pública deve buscar, permanentemente, melhor qualidade de vida no trabalho, promovendo ações para o desenvolvimento pessoal e profissional de seus servidores. Para tanto, as instituições públicas devem desenvolver e implantar programas específicos que envolvam o grau de satisfação da pessoa com o ambiente de trabalho, melhoramento das condições ambientais gerais, promoção da saúde e segurança no trabalho, integração social e desenvolvimento das capacidades humanas, entre outros fatores, primando pelo bem estar de seus colaboradores.
- 2.7 A continuidade dos serviços é um dos principais atributos a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que, a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos ao público em geral. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (FILHO; 2010).

- 2.8 No passado os gestores de TI elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois a contratação desse tipo de serviço é comprovadamente antieconômica quando comparada ao custo-benefício da contratação. O tema já foi objeto de apreciação da egrégia Casa de Leis Federal que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualização de componentes de hardware em detrimento à aquisição de novos equipamentos. Para ilustrar o mote, cita-se o Acórdão TCU n. 2400/2006 que assim discorreu sobre os serviços de atualização de componentes de hardware e serviços de manutenção:
- “ 2.9.2.4 [...] do ponto de vista técnico, o fato de existir garantia para os equipamentos que sofrerem atualização nos mesmos níveis que os prestados a equipamentos novos não garante vantagem técnica ao upgrade. Pelo contrário, não se pode esperar que um servidor em gabinete desmontado e remontado em um rack com substituição de quase todos os componentes (ver listagem dos componentes que serão substituídos à fl. 70 do anexo 2), com a permanência de alguns componentes antigos, possa ter menor probabilidade de falha que um equipamento novo que, dependendo do fornecedor, pode ser montado e testado em fábrica. A garantia não diminui o risco de falha e necessidade de substituição de componentes (mais provável no caso do upgrade do que no caso de aquisição de novos servidores), caso em que os equipamentos, mesmo que por pouco tempo, permaneceriam indisponíveis.” (Acórdão TCU n. 2400/2006 – Plenário).*
- 2.9 Para os bens de informática, devem-se adotar algumas estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços através da aquisição de novos equipamentos com ampla cobertura de garantia e exigência de critérios de sustentabilidade ambiental. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia, evitando eventuais situações que causem problemas aos usuários dos serviços públicos, bem como estejam de acordo com normas e padrões de qualidade nacionais e internacionais que atentam para evitar danos ao meio ambiente nem o ser humano.
- 2.10 Diante das novas práticas adotadas para aquisições de equipamentos de TI visando promover a responsabilidade socioambiental das compras da Administração Pública, ajustando-se à nova realidade da sustentabilidade, esta Casa de Leis busca a adoção de boas práticas ambientais a partir da aquisição de “computadores verdes”, como vem acontecendo na esfera pública federal direta, autarquias, fundações e em muitos países como Canadá, Estados Unidos, Japão e União Europeia.
- 2.11 Por fim, reitera-se que a necessidade da composição desta aquisição reside na proposta de atender a objetivo estratégico de TI, tendo aqui como proposição a renovação do parque computacional desta instituição através da substituição dos equipamentos fora de garantia, de forma a possibilitar a corporificar uma Assembleia Legislativa moderna tecnologicamente com sustentabilidade ambiental, o que consequentemente proporciona a oferta de condições de trabalho favoráveis aos seus servidores, bem como o cumprimento eficiente de sua missão institucional.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

- 3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando que as características físicas, de desempenho e qualidade dos bens que podem ser objetivamente especificadas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES, REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Detalhamento do Objeto:

- 4.1.1.1 É imprescindível a apresentação de folder / catálogo / datasheet / ou outros documentos oficiais, constantes no SITE do fabricante ou distribuidor, contendo todas as especificações abaixo descritas, **AINDA NA FASE DA PROPOSTA INICIAL DO CERTAME LICITATÓRIO**, para permitir ao PREGOEIRO e/ou qualquer outro membro da CPL a clara e objetiva identificação do produto ofertado, **NÃO SENDO PERMITIDA A SIMPLES TRANSCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA, NAS PROPOSTAS.**
- 4.1.2 Todas as especificações devem ser comprovadas através de catálogos, folders e/ou manuais do objeto ofertado, disponibilizados no site do fabricante DESCRITOS NA LINGUA PORTUGUESA, não sendo aceitas traduções ou declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação das mesmas que, porventura, conflitem com catálogos, manuais, folders, etc, que sejam de domínio público.
- 4.1.3 Todas as características descritas abaixo são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento dos equipamentos, sendo permitida a oferta de equipamentos com características superiores, desde que devidamente avaliado e, se for o caso, aprovado/autorizado, pela administração da ALE-RO. O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção.
- 4.1.4 Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, mouse e teclado) devem possuir mesma cor predominante; com isso facilita a identificação dos componentes e a harmonia dos equipamentos;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

4.1.5 LOTE 01 – Seguem abaixo as descrições:

Microcomputador

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Computadores tipo com seus respectivos componentes e acessórios, conforme descrição abaixo, com garantia on-site, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.	UN	02

Especificações Técnicas Mínimas

PROCESSADOR

Deverá possuir um (01) processador, com no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos, cache L3 de, no mínimo 15MB.
O processador deverá possuir instruções do padrão SSE4 ou superior;

MEMÓRIA

Deverá possuir, no mínimo, 16GB de memória DDR4 com ECC (Error Correcting Code), operar efetivamente a 2.133MHz ou superior;

PLACA MÃE

Deverá possuir 08 slots de memória, DDR4 com ECC (Error Correcting Code) e suportar expansão de, no mínimo, 128 GB;

Deverá possuir 02 slots gráficos PCI-e x16 Gen 3;

Deverá possuir 01 slot PCI-e x8 Gen 3;

Deverá possuir 01 slot PCI-e x4 Gen 2;

Deverá possuir 01 slot PCI;

Deverá possuir, no mínimo, 02 portas usb frontais sendo 02 portas USB 3.0 frontais, 06 portas USB traseiras, sendo, no mínimo, 02 USB 3.0 superior;

Deverá possuir hardware controlador RAID com portas SATA de no mínimo 6Gb/s

A controladora RAID deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou controladora RAID homologada pelo fabricante para uso no equipamento, sendo compatível com discos padrão SATA;

Deverá permitir a configuração de RAID para, no mínimo, os seguintes padrões: 0,1 e 10;

A controladora poderá ser integrada ou instalada em slot, suportando no mínimo 4 discos;

Deverá possuir controladora SATA para gerenciar a unidade leitora/gravadora de mídia óptica especificada;

Possuir 01 (uma) interface de rede, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com autosense, full- duplex, configurável totalmente por software, função wake-on- lan e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP, podendo ser integradas à placa mãe ou instaladas em slot, ou ainda, uma integrada e outra instalada em slot;

Deverá possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

Monitoração das velocidades dos coolers do processador e do sistema (gabinete), das temperaturas do processador e do gabinete (sistema) e da tensão utilizada pela fonte da workstation através da ACPI;

Atualização remota de BIOS;

Deverá possuir controladora de áudio integrada de alta definição, conector de entrada estéreo e saída de fones de ouvido no painel traseiro, e conectores de microfone e fones de ouvido no painel frontal do gabinete;

Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa mãe, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou fabricada sob sua especificação devidamente homologada pelo fabricante para uso exclusivo;

BIOS

Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI;

BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.

Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2015 ou 2016;

Deverá ser compatível com padrão PLUG & PLAY;

Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);

Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações da BIOS.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ARMAZENAMENTO

Deverá possuir disco SATA de 3,5 polegadas de, no mínimo, 7.200 rpm, com capacidade mínima de 2 TB, 32MB de cache.

Deverá possuir 01 unidade combinada leitor-gravadora de DVD.

Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor; Suporte para implementação de RAID através dos níveis 0/1/5/10.

Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) disco tipo de estado sólido (SSD) com capacidade de, no mínimo, 240GB, MTBF de no mínimo 1.000.000 de horas, capacidade de leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s, capacidade de escrita sequencial de 250MB/s, tecnologias MLC (Multi Memory Cell e possuir conexão SATA III de 6 Gbps ou M.2.

VIDEO

Deverá possuir Placa Gráfica Off-Board instalada de fábrica e homologada pelo fabricante, para operação segura e estável do sistema, comprovada por meio de declaração do fabricante;

Suportar a utilização de 2 (dois) monitores simultaneamente, possuir recurso de utilização de imagem clone ou expansão da área de trabalho;

Deverá possuir processador de vídeo dedicado;

Deverá atender ao padrão PCI-e x16 Gen 2;

Deverá possuir, no mínimo, 4GB GDDR5 de memória dedicada ou superior;

Deverá possuir interface de memória de, no mínimo, 128 bits ou superior;

Deverá suportar resolução mínima de 1920 x 1080 a 24 bit;

Deverá suportar resolução máxima de 2560 x 1600 a 24 bit;

Deverá atender ao padrão mínimo OPENGL 4.4 ou superior;

Deverá atender ao padrão DIRECTX 11 ou superior;

Deverá atender ao padrão Shader Model 5.0

Deverá ser Plug and Play;

Desempenho de no mínimo 1.3 TFLOPS

Deverá possuir uma interface Dual-Link DVI-I Output e duas interfaces DisplayPort Outputs, onde deverá ser fornecido todos os cabos/ conectores para interconexão aos monitores ofertados as suas portas;

Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 7 e/ou 8.1 e 10 64 bits;

MONITOR DE VÍDEO

Deverá possuir 01 (um) monitores LED ou superior widescreen de, no mínimo, 23' padrão 16:9 ou superior;

Deverá possuir, no mínimo, brilho de 250 cd/m², contraste de 1000:1 típico, ângulo de visão mínimo de 160° (horizontal e vertical) e tempo de resposta de 8ms;

Deverá possuir resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Deverá suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;

Deverá possuir no mínimo 02 conectores de entrada: sendo pelo menos 01 (um) analógico e 01 (um) digital, todos conectores compatíveis com a interface de vídeo do desktop.

Deverá possuir alimentação 100~240VAC (50/60 Hz) com seleção automática de voltagem, a fonte deverá ser interna ao monitor;

Deverá possuir LED indicador para estados Ligado/Desligado e para Operação e Standby/sleep;

Deverá possuir as mínimas funcionalidades para ajuste de tela, p.ex.: auto-ajuste, esquerda/direita, Menu (OK), Liga/Desliga;

Deverá possuir facilidades de on-screen display (OSD) com idioma em português;

Deverá ter pedestal removível e inclinável e possuir ajuste de altura e rotação;

Deverá ser fornecido os seguintes acessórios: Todos os cabos compatíveis com os conectores de vídeo do monitor ofertado e manual do usuário.

Deverá ser fornecido dois monitores por equipamento com todos os cabos e acessórios.

Consumo de energia (típico) máximo de 20 W;

O monitor deve possuir a cor preta, prata ou em conformidade com o gabinete.

Possuir slot de trava de segurança;

Deverá ser fornecido um monitor por equipamento com todos os cabos e acessórios;

Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento e deverá acompanhar a garantia do mesmo;

Economia de Energia: Compatível com Energy Star 5.0 ou superior.

Deverá apresentar, em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO ou laboratório similar internacional, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

INTERFACE DE REDE WIRELESS

Deverá implementar o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n /ac;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Deverá suportar velocidades mínimas de 54 Mbps em redes 802.11g e 150Mbps em redes 802.11n;
Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecida pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores;
Implemente tecnologia de criptografia de dados Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissões sem fio, EAP-TLS e autenticação PEAP;
Trabalhar com as frequências de 2.4GHz e 5GHz Deverá possuir drivers de dispositivos para sistemas operacionais Windows 7 e/ou 8.1 64 bits e 10; Aceitável integrado a Motherboard.

MOUSE

Deverá possuir 02 botões e botão de rolagem, simétrico (ambidestro);
Deverá ter conexão USB, sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;
Deverá ter tecnologia óptica mínima de 1000dpi;
Deverá ser da mesma marca e cor do equipamento e acompanhar mouse pad com superfície adequada para operação de mouse óptico;

TECLADO

Deverá seguir padrão ABNT-2, com 104 teclas, conector USB sem uso de adaptadores e ajuste de inclinação;
A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
Da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU);

GABINETE E FONTE

O gabinete deverá ser do tipo torre homologado por meio de declaração do fabricante para solução ofertada;
Possuir os seguintes compartimentos/baixas:
Duas compartimentos/baixas internas de 3,5 polegadas; Uma compartimentos/baixas externas de 5,25 polegadas; Tecnologia de construção do tipo "tool less" (abertura e retirada dos discos rígidos, unidade DVDRW, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas). Não serão aceitos gabinetes adaptados ou que utilizem parafusos recartilhados;
Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes;
O gabinete como um todo, deverá possuir cor preta, ou prata ou combinação das mesmas;
Deverá possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade do disco e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
Deverá possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização;
Possuir caixas de som/alto falantes externas ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma e outros provenientes de arquivos, mídias e internet. As caixas de som externas/alto-falantes deverão se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido;
A fonte deve ter potência mínima de 685 watts e suportar a configuração máxima do equipamento;
Deverá possuir fonte de alimentação ATX ou BTX 100~240V~50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 85% e ser classificada como Platinum ou superior pelo padrão 80 PLUS, estando cadastrada no site <http://www.plugloadolutions.com>
Disponibilizar cabos de força para conexão do equipamento e monitores. O cabo de força deverá ser de 03 metros (será aceito cabo extensor) e estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO nº 02 e alterações posteriores;
Deverá possuir todos os cabos lógicos/dados para a perfeita conexão interna dos periféricos garantindo estabilidade e funcionamento;
Baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO 7779:1999 ou equivalente;
Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
O gabinete deverá estar protegido contra acesso indevido e monitores, teclado e mouse presos ao gabinete, protegido da remoção indevida.
O gabinete deverá estar protegido contra acesso indevido e monitores, teclado e mouse presos ao gabinete, protegido da remoção indevida.

CABO DE AÇO DE SEGURANÇA

Deverá acompanhar cabo de aço de conexão tipo Kensington para travamento dos equipamentos ofertados;
Tamanho mínimo de 1,5m;
Chave de abertura e fechamento da trava.

4.1.6 LOTE 02 – Seguem abaixo as descrições:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	<p>SWITCHER</p> <p>Equipamento Switcher para produções e gravações de vídeo tais como: seriados de televisão, programas para web, produções e apresentações comerciais sendo capaz de realizar coberturas com transmissão ao vivo de eventos e competições diversas utilizando plataformas como Youtube Live, Facebook Live, Ustream e Twitch.tv!, podendo utilizar recursos de câmeras, consoles de vídeo game ou computadores.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas</p> <ul style="list-style-type: none">• 4 entradas 3G-SDI e 4 entradas HDMI capazes de realizar resincronização de quadros de forma automática.• Suporte para os formatos de vídeo de SD a 720p, HD 1080i e 1080p de até 60 fps (quadros por segundo).• Multivisualização integrada para 8 fontes de vídeos, assim como pré-visualização e saída final do programa.• Armazenamento gráfico para 20 quadros estáticos RGBA no pool de mídia integrado.• Transições DVE com bordas 3D e sombreamento integrado, incluindo ainda corte seco, mesclagem, imersão, wipes SMPTE, entre outras.• Chaveador upstream incluindo chaveador cromático e mais 2 chaveadores downstream.• Saída auxiliar com botões auxiliares no painel de controle frontal e tela LCD para a visualização.• Mixer de áudio integrado para mixagem ao vivo do áudio embutido de todas as entradas de vídeo e entradas de áudio independentes.• Entradas XLR balanceadas de áudio analógico estéreo.• Fontes internas incluindo preto, barras de cor, dois geradores de cores e 2 saídas do leitor de mídia.• Ethernet para conexão com computador. Software de controle para Mac e Windows incluído.• Compatível com painéis de controle externos quando necessário.• Entrada genlock Black Burst e Tri-Sync HD para integração aos sistemas de grande porte.	UN	02
02	<p>STREAMING DE VÍDEO</p> <p>Ferramenta para gravação e streaming de vídeo, projetada para produtores de vídeo profissionais, que precisem, simultaneamente, fazer streaming de um evento ao vivo e gravar uma versão em qualidade de finalização para a edição pós-evento.</p> <p>A partir de qualquer fonte de entrada HDMI, como uma câmera ou um switcher, o equipamento deve gerar um streaming H.264-codificado, compatível com protocolos RTSP ou RTMP e gravar simultaneamente, um arquivo .MP4 ou .MOV de alta qualidade em um cartão SD, um drive USB, ou um drive mapeado na rede.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas</p> <p>Entrada e Saída HDMI e SDI Sincronizador de quadros nas entradas Codificadores: 2 canais independentes de streaming e gravação Streaming do Preview em H.264 da entrada</p>	UN	02
03	<p>CABO SDI HD DIGITAL VÍDEO RG59 STANDARD</p> <p>Cabo BNC SDI - 15 Metros</p>	UN	04



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	<p><u>Especificações Técnicas Mínimas</u> Cabo Coaxial 75R Dupla Blindagem, Malha trançada + Fita de alumínioReferência: Similar ao cabo L-4.5CHD Canare Similar ao cabo 1694A BeldenCores disponível:Preto. O Cabo Sdi hd Digital Vídeo RG59 Standard é ideal para transmissão de Sinal digital em HDTV. Utilizado em estúdios para cabear patch panels full HD com médias e longas distâncias superiores a 70 metros SDI (216MT), HD-SDI (82MT), Full HD (55mt). Cabo coaxial RG6 95% de malha puro cobre, dupla blindagem Trança + fita impedância 75 ohm compatível -3G-SDI-HD-SDI-SD Serial Digital Interface SDI é uma interface digital de vídeo e áudio utilizada em equipamentos profissionais. Um padrão relacionado, High Definition Serial Digital Interface HD-SDI, possui uma taxa de dados de 1,485 Gbit/s.O padrão é utilizado para a transmissão de sinais digitais de vídeo sem compressão e sem codificação com ou sem áudio em estúdios de TV e no cinema digital. O SDI foi projetado para curtas distâncias, pois, devido à sua alta taxa de dados, é impróprio para a transmissão a longas distâncias. Os dois padrões (SDI e HD-SDI) estão disponíveis apenas em equipamento profissional. Vários acordos proibem a sua utilização em equipamentos destinados a usuários finais. No entanto, existem mods para reprodutores de DVD que permitem que o usuário adicione SDI a esses equipamentos. Conector: BNC rg6 a prova d'água montagem:isolamento com termo retrátil tipo de solda: soldagem do condutor interno até ponta BNC para não perder a qualidade na transmissão. descrição:cabo coaxial hd-sdi para vídeo digital em hdtv.</p>		
<p align="center">04</p>	<p>CABO SDI HD DIGITAL VÍDEO RG59 STANDARD</p> <p>Cabo BNC SDI - 30 Centímetros</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas</u> Cabo Coaxial 75R Dupla Blindagem, Malha trançada + Fita de alumínioReferência: Similar ao cabo L-4.5CHD Canare Similar ao cabo 1694A BeldenCores disponível:Preto. O Cabo Sdi hd Digital Vídeo RG59 Standard é ideal para transmissão de Sinal digital em HDTV. Utilizado em estúdios para cabear patch panels full HD com médias e longas distâncias superiores a 70 metros SDI (216MT), HD-SDI (82MT), Full HD (55mt). Cabo coaxial RG6 95% de malhapuro cobre, dupla blindagem Trança + fita impedância 75 ohm compatível -3G-SDI-HD-SDI-SD Serial Digital Interface SDI é uma interface digital de vídeo e áudio utilizada em equipamentos profissionais. Um padrão relacionado, High Definition Serial Digital Interface HD-SDI, possui uma taxa de dados de 1,485 Gbit/s.O padrão é utilizado para a transmissão de sinais digitais de vídeo sem compressão e sem codificação com ou sem áudio em estúdios de TV e no cinema digital. O SDI foi projetado para curtas distâncias, pois, devido à sua alta taxa de dados, é impróprio para a transmissão a longas distâncias. Os dois padrões (SDI e HD-SDI) estão disponíveis apenas em equipamento profissional. Vários acordos proibem a sua utilização em equipamentos destinados a usuários finais. No entanto, existem mods para reprodutores de DVD que permitem que o usuário adicione SDI a esses equipamentos. Conector: BNC rg6 a prova d'água montagem:isolamento com termo retrátil tipo de solda: soldagem do condutor interno até ponta BNC para não perder a qualidade na transmissão. descrição:cabo coaxial hd-sdi para vídeo digital em hdtv</p>	<p align="center">UN</p>	<p align="center">04</p>



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

05	<p>CABO SDI HD DIGITAL VÍDEO RG59 STANDARD Cabo BNC SDI - 30 Metros</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas Cabo Coaxial 75R Dupla Blindagem, Malha trançada + Fita de alumínioReferência: Similar ao cabo L-4.5CHD Canare Similar ao cabo 1694A BeldenCores disponível:Preto. O Cabo Sdi hd Digital Vídeo RG59 Standard é ideal para transmissão de Sinal digital em HDTV. Utilizado em estúdios para cabear patch panels full HD com médias e longas distâncias superiores a 70 metros SDI (216MT), HD-SDI (82MT), Full HD (55mt). Cabo coaxial RG6 95% de malha puro cobre, dupla blindagem Trança + fita impedância 75 ohm compatível -3G-SDI-HD-SDI-SD Serial Digital Interface SDI é uma interface digital de vídeo e áudio utilizada em equipamentos profissionais. Um padrão relacionado, High Definition Serial Digital Interface HD-SDI, possui uma taxa de dados de 1,485 Gbit/s.O padrão é utilizado para a transmissão de sinais digitais de vídeo sem compressão e sem codificação com ou sem áudio em estúdios de TV e no cinema digital. O SDI foi projetado para curtas distâncias, pois, devido à sua alta taxa de dados, é impróprio para a transmissão a longas distâncias. Os dois padrões (SDI e HD-SDI) estão disponíveis apenas em equipamento profissional. Vários acordos proíbem a sua utilização em equipamentos destinados a usuários finais. No entanto, existem mods para reprodutores de DVD que permitem que o usuário adicione SDI a esses equipamentos.</p> <p>Conector: BNC rg6 a prova d'água montagem: isolamento com termo retrátil tipo de solda: soldagem do condutor interno até ponta BNC para não perder a qualidade na transmissão. descrição:cabo coaxial hd-sdi para vídeo digital em hdtv.</p>	UN	01
06	<p>CABO ADAPTADOR USB PARA HDMI Adaptador para porta USB do computador em uma porta HDMI. Transmite som e imagem em alta resolução utilizando somente uma porta do computador ou notebook. Instalação simples e rápida esse adaptador também é compatível com os sistemas operacionais Windows® e Mac®. Permite transmitir pelo mesmo cabo áudio e vídeo com alta qualidade sem perda de sinal.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas Conexão de Entrada: PC USB 2.0 Conexão de Saída: HDMI- Resolução Máxima: 1080p- Alimentação: USB 5V DC (Mesma porta) Conexão de entrada: PC USB 2.0 Conexão de saída: HDMI Alimentação: USB 5V DC</p>	UN	02
07	<p>CABO HDMI (SHIP SCE) Cabo Hdmi Ultra blindado com filtro 10m</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas Adaptador para porta USB do computador em uma porta HDMI. Transmite som e imagem em alta resolução utilizando somente uma porta do computador ou notebook. Instalação simples e rápida esse adaptador também é compatível com os sistemas operacionais Windows® e Mac®. Permite transmitir pelo mesmo cabo áudio e vídeo com alta qualidade sem perda de sinal. Conexão de entrada: PC USB 2.0 Conexão de saída: HDMI Alimentação: USB 5V DC</p>	UN	02

4.1.7LOTE 03 – Seguem abaixo as descrições:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	TV/LED – 24 Polegadas ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Tamanho da Tela - 24 Polegadas Display - LED Frequência - 60 Hz Sistema de Cores - NTSC / PAL-M/N Entrada HDMI - 2 Entrada RF para TV a Cabo - 1 Entrada RF para TV aberta Digital / Analógica - 1 Resolução: - 1366 x 768 pixels Formato Tela: - 16:9 Receptor DTV integrado - Sim	UN	02

4.1.8 Os Computadores deverão ser entregues com os seguintes softwares já instalados:

- Microsoft Windows 10 Pro, 64Bits, em português (Brasil) devidamente licenciado - com licença definitiva em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Deverão constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalogo para o sistema operacional Windows 10 ou superior.
- Sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 10, além acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica.
- **Pacote do Microsoft Office 2016 (OEM), contendo, no mínimo, WORD, EXCEL e POWERPOINT**
- O equipamento deverá, ainda, oferecer os recursos:
 - *Wake on Lan*, que permite ligar o microcomputador utilizando o recurso de ativação da máquina via LAN;
 - Alterar remotamente a BIOS;
 - Reinicializar o microcomputador remotamente;
 - Identificar os componentes do microcomputador e suas características;
 - Alterar remotamente arquivos de configurações do sistema

4.1.9 Considerando informações da Microsoft sobre o sobre o Ciclo de Vida de Suporte dos produtos Microsoft: (<https://support.microsoft.com/pt-br/gp/lifepolicy/pt-br>)

“...A Microsoft oferecerá um mínimo de 10 anos de suporte para produtos de software empresariais...”

Optamos em definir a versão Windows 10 PRO como padrão.

A aquisição do Pacote/Suite MSOFFICE, em conjunto com o equipamento (O&M), torna-se economicamente mais vantajosa que sua futura compra.

4.1.10 Compatibilidades e Certificações:

1. Deve ter compatibilidade com o padrão DMI (*Desktop Manager Interface*) ou mais recente DMTF (*Desktop Management Task Force*), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante, indicando que os equipamentos estão dentro dos requisitos de gerenciamento remoto da DMTF;
 - TCU - Acórdão nº 7549/2010.
2. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (*on-board*), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (*trusted platform module*) compatível com a norma TPM *Specification Version 1.2* ou superior especificada pelo TCG (*Trusted Computing Group*);
 - Padrão de segurança.
3. Possuir fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência igual ou superior a 89% a 100% de carga (PFC 80+). O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria *Platinum* ou superior (determina os valores de eficiência energética mínima). Poderão ser fornecidos atestados ou certidões emitidas por instituto credenciado junto ao INMETRO, ou por instituição pública oficial, que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética exigido;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- TCU - Acórdão nº 1147/2014.
4. O equipamento deve estar de acordo com a diretiva RoHS, (*Restriction of Hazardous Substances*) que proíbe que certas substâncias nocivas sejam usadas em processos de fabricação de produtos eletro eletrônicos (cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb)), sendo fornecida certificação emitida por instituto credenciado junto ao INMETRO, por instituição pública oficial, ou ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que apresente explicitamente tal informação;
 - TCU - Acórdão nº 1147/2014.
 5. Deve ter compatibilidade com EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado na categoria GOLD (que são requisitos do EPEAT para especificações de hardware, processos de adequação ecológica, toda cadeia de logística reversa da empresa, que incluem dentre outros, a coleta de produtos obsoletos e embalagens) comprovada através de atestados ou certidões que comprovem explicitamente que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO, ou por instituição pública oficial. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net categoria GOLD;
 - TCU - Acórdão nº 1147/2014.
 6. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC-60950 (que estabelece padrões que visam reduzir ao mínimo o risco de incêndio, choque elétrico ou outro tipo de dano ao usuário que entrar em contato com o equipamento) ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO, ou ainda, por instituição pública oficial;
 - TCU - Acórdão nº 1147/2014.
 7. Todos os cabos e conectores de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
 - Norma brasileira que estabelece padrões para plugues e tomadas.
 8. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000, CISPR22, CISPR24 (que definem os métodos de teste, os limites de interferência eletromagnética que o equipamento pode emitir, e, limites relacionados a surtos ou transientes (instabilidades) que o equipamento deve suportar) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO, ou por instituição pública oficial. São certificações que focam na segurança operacional do equipamento e na sustentabilidade ambiental;
 - TCU - Acórdão nº 2.403/2012.
 9. Deve possuir certificado NBR-10152, ou ISO-7779, ou ISO 9296, ou equivalente (normas que tratam de padrões para emissão de ruídos acústicos);
 - TCU - Acórdão nº 1147/2014.
 10. Deve possuir certificado ISO-14001 válidas, ou similar, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO, ou por instituição pública oficial (foca a proteção ao meio ambiente e a prevenção da poluição, equilibrando-a com as necessidades sócio econômicas do mundo atual);
 - TCU - Acórdão 2.403/2012.
 11. Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais Microsoft Windows 10 Professional ou Enterprise (64 bits). O modelo do equipamento deve constar da lista de Hardware Compatível da Microsoft – Microsoft Windows Catálogo (HCL) (que compreende uma série de testes de hardware e software que asseguram a compatibilidade do equipamento com o produto Microsoft Windows). A comprovação de compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.
Site: <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/>, ou outro link que o substituir.
 - TCU - Acórdão nº 1147/2014.
 12. Todos os certificados como: Energy Star, EPEAT, HCL, NBR 10152, ISO 7779, ISO 9001, ISO 14001, IEC 60950, IEC 61000, CISPR22, CISPR24 e DMTF devem ser anexados junto à proposta durante o certame.
- 4.1.11** Todos os equipamentos e seus acessórios deverão ter garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses prestada pelo FABRICANTE, conforme condições definidas neste termo.
- 4.1.12** Serviços de garantia para atualização e substituição de componentes de hardware e acessórios dos equipamentos corporativos desta Casa de Leis.
- 4.1.13** A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de entrega imediata.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

5. DA CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho ou outro de documento equivalente à adjudicatária.
- 5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a ALE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
- 5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em lei e no instrumento convocatório.
- 5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Porto Velho-RO deverá entregar na sede da ALE-RO o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
- 5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
- 5.6 As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
- 5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 5.8 A recusa da empresa em formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista neste termo, no instrumento convocatório e na legislação cogente.

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 6.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante comunicação oficial da ALE-RO, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- 6.2 A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, localizada na Av. Pinheiro Machado, nº 3050–Bairro: São Cristóvão – Porto Velho / RO –Fax/Fone:(069) 3216-2857 / 2835, de segunda a sexta-feira, das 07h 30min às 13h 30min.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL

- 7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
- Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório;
 - Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão), no prazo de **03 (três) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em **12 (doze) dias** consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- 7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
- 7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
- 7.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
- 7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **03 (três) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em **12 (doze) dias** consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- 7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 8.1 O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Superintendência de Compras e Licitações – SCL, através de seu **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, tanto local como na internet através de sites especializados, e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
- 8.2 A despesa decorrente da contratação, ocorrerá por conta dos recursos consignados à **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia –ALE**, na seguinte classificação:
Programa de Trabalho: 01.001.01.126.2013.1050 – Material de Informática
Natureza de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente
Fonte de Recurso: 0100 – (Recursos Próprios)

9. PRAZO, CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A contratada está obrigada a providenciar, junto ao fabricante dos equipamentos, o produto garantia estendida on-site por período não inferior a 36 (trinta e seis) meses, garantia esta, a ser prestada de acordo com as seguintes condições durante toda a sua vigência:
- 9.1 Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente pelo fabricante dos equipamentos ou pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada sobre quaisquer irregularidades, devendo providenciar, imediatamente, sua resolução;
- 9.2 A disponibilidade de abertura dos chamados técnicos, para manutenção corretiva nos equipamentos, deverá ser no regime 8x5, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana;
- 9.3 As peças de reposição deverão ser originais do fabricante, de qualidade equivalente ou superior e com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
- 9.4 O atendimento aos chamados para manutenção de equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, telefone ou *website*), considerando-se o edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia como o local centralizador dos equipamentos a serem atendidos;
- 9.5 O prazo para reoperacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado. Caso o problema não seja solucionado no prazo informado, deverá obrigatoriamente ser disponibilizado, temporariamente, equipamento de *backup*, com características e funcionalidades equivalentes ou superiores ao equipamento com defeito, durante o prazo de reparo;
- 9.6 Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para reoperacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
- 9.7 Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
- 9.8 O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, das 7h30min às 13h30min;
- 9.9 O fabricante dos equipamentos ou a Assistência Técnica autorizada, **comprovadamente credenciada e instalada nesta Capital**, que prestará o serviço, deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para a ALE-RO;
- 9.10 A Contratada ou o fabricante do equipamento deverá fazer com que todas as placas, interfaces e/ou adaptadores venham acompanhadas de softwares e/ou drives necessários para seu perfeito funcionamento em mídia, CD/DVD, ou providenciar para que os mesmos estejam disponíveis para *download no website do fabricante*.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- 10.2 O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- 10.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 10.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede da Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.
- 10.5 Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- 10.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia.

- 10.7** Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela contratada.
- 10.8** As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.
- 10.9** A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
- Existência de qualquer débito para com a Contratante e;
 - Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes são aquelas constantes no ANEXO A do presente termo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
- Advertência;
 - Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - Na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
 - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
 - Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
 - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 12.3** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.
- 12.4** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.5** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensej-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 12.6** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 12.7 Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esgotamento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante a contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- 12.8 As empresas punidas com Impedimento de Licitatar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitatar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto aqui pretendido;

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento deverá ser feito pelo critério de "Menor Preço por Item".

15. RESULTADOS ESPERADOS

Estabelecer garantias de backup a Secretaria Legislativa quanto aos equipamentos de transmissão de Sessões Legislativas de Plenário e demais eventos que acontece sob responsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, que, a casa só dispõe de um equipamento para tal finalidade e ainda se encontra fora do período de garantia, bem como, apresentando sinais de instabilidade, sendo que a aquisição pretendida irá evitar maiores prejuízos ao Parlamento Estadual.

16. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - Sustentabilidade

- 16.1 Em consonância com a Lei Nº 12.349/2010, que introduziu a expressão "desenvolvimento nacional sustentável" ao caput do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o que leva à constatação de que a licitação sustentável impõe-se como um caminho inexorável. Os desafios são muitos e vão além de garantir a segurança jurídica, que já conta com consideráveis avanços, porquanto visa a alcançar, especialmente, a esfera das especificações na preparação da licitação.
- 16.2 Os critérios de sustentabilidade, a serem estabelecidos nos projetos básicos, projetos executivos e termos de referência, tornam todos os setores da instituição responsáveis em especificá-los, além de exigir do agente tomador de decisão, na elaboração, uma análise acurada de todos os aspectos que envolvem a contratação, tais como motivação da aquisição, características do produto ou serviço, impactos da utilização e descarte responsável. (*Extraído do "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – Elaborado pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho*)
- 16.3 Assim sendo, a empresa vencedora deverá, comprovadamente, seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Nº 7.404/2010 e realizar a LOGÍSTICA REVERSA de acordo com as definições constantes no art. 33, inciso VI desta Lei, bem como a destinação final dos componentes eletrônicos.
- 16.4 Todas as condições e procedimentos para o cumprimento deste item estão descritos na Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e suas regulamentações, independente de transcrição neste Termo de Referência ou Edital deste certame e seus anexos.

Porto Velho, 31 de outubro de 2017.

Nátaly Gomes Maldonado

Assessora Técnica do Dep. Informática

Revisado por:

Jamilton da Silva Costa
Diretor do Departamento

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do Artigo 7º, da Lei 8.666/93

Arildo Lopes da Silva

Secretário Geral



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Compete ao CONTRATADO:

- a) Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b) Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- c) Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
- d) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- e) Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- f) Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- g) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- h) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens (se houver), inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- l) Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- m) Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- n) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;
- o) Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- q) Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

11.2 Compete ao CONTRATANTE:

1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
3. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada (ou fiscal), somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os jornais entregues danificados ou em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
10. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
11. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
4. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 16554/2017-93

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 16554/2017-93

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO MENOR
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 16554/2017-93

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 16554/2017-93

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 16554/2017-93

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, a pedido da **Superintendência da Tecnologia da Informática - STI**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**, conforme descrição detalhada no Termo de Referência-TR - Anexo I do Edital.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (descrever aqui as características do objeto que está sendo ofertado, em conformidade com o disposto no item 4 e subitens do Termo de Referência)	UND	QTD.	MARCA MODELO	VLR-UNIT	VLR-TOT
1	COMPUTADORES GARANTIA 36 MESES	Unid	02			
Total do lote=>						

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (descrever aqui as características do objeto que está sendo ofertado, em conformidade com o disposto no item 4 e subitens do Termo de Referência)	UND	QTD.	MARCA MODELO	VLR-UNIT	VLR-TOT
1	SWITCHER	Unid	02			
2	STREAMING DE VÍDEO	Unid	02			
3	CABO SDI HD DIGITAL VÍDEO RG59 STANDARD Cabo BNC SDI - 15 Metros	Unid	04			
4	CABO SDI HD DIGITAL VÍDEO RG59 STANDARD Cabo BNC SDI - 30 Centímetros	Unid	04			
5	CABO SDI HD DIGITAL VÍDEO RG59 STANDARD Cabo BNC SDI - 30 Metros	Unid	01			
6	CABO ADAPTADOR USB PARA HDMI	Unid	02			
7	CABO HDMI (SHIP SCE) Cabo Hdmi Ultra blindado com filtro 10m	Unid	02			
Total do lote=>						

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (descrever aqui as características do objeto que está sendo ofertado, em conformidade com o disposto no item 4 e subitens do Termo de Referência)	UND	QTD.	MARCA MODELO	VLR-UNIT	VLR-TOT
1	TV/LED – 24 Polegadas	Unid	02			
Total do lote=>						

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 3050 – Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO. Fax/Fone 069 3216-2857, no horário de 07h30min às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A empresa terá um prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 16554/2017-93

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO - VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 16554/2017-93

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão em destaque, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão acima citado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão acima antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **Superintendência de Compras e Licitações - SCL** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF: